

LEI Nº 1065/2003.

EMENTA: Institui o Dia Municipal pela Paz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o plenário aprovou e Eu, sanciono a seguinte **LEI**.

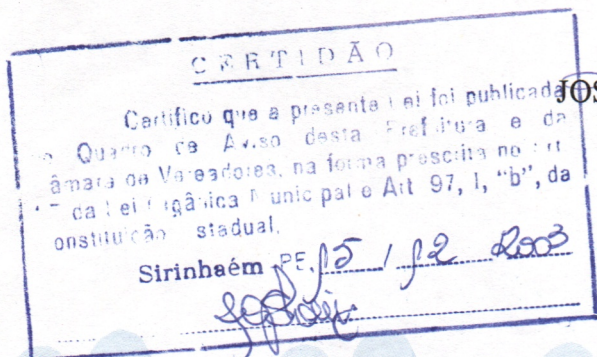
Art. 1º - Fica instituído o **DIA MUNICIPAL PELA PAZ**.

Art. 2º - Será comemorado em âmbito municipal o **DIA MUNICIPAL PELA PAZ** todo quarto domingo do mês de abril.

Art. 3º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO, em 15 de dezembro de 2003.



Jose Hildo Haker
JOSE HILDO HAKER
PREFEITO.



SECRET

Faint, illegible text in the upper middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower section of the page.

Handwritten scribbles or markings on the left side of the page.

A rectangular box containing faint, illegible text, possibly a stamp or a form.